



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 250/09

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a comemoração do Dia do Patrono nas Escolas Municipais, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a comemoração do Dia do Patrono nas Escolas Municipais, sendo que a data deverá ser comemorada todo ano com os alunos e a comunidade, com a finalidade de valorizar a história de sua criação e a data comemorativa fará parte do calendário oficial da Escola, devendo ser em período letivo.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 04 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE


Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO


Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 250/09

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a comemoração do Dia do Patrono nas Escolas Municipais, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a comemoração do Dia do Patrono nas Escolas Municipais, sendo que a data deverá ser comemorada todo ano com os alunos e a comunidade, com a finalidade de valorizar a história de sua criação e a data comemorativa fará parte do calendário oficial da Escola, devendo ser em período letivo.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 04 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Luiz Brentan
SECRETÁRIO

Marcos Antonio Martins
RELATOR